



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

PORTARIA Nº 05/2015 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

**Dispõe sobre a designação de
Fiscal para assistir e Subsidiar o
Secretário e dá outras
providências.**

O SECRETÁRIO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 586/14, que delega competências para a ordenação de despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. **Designar** o servidor, **André Luiz Vasconcelos dos Santos**, Engenheiro Civil, CT - 44030, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº **20150394**, que representará A Secretaria de Desenvolvimento perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- I - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

uf

A



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

- III - comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- IV - exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosa ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- V - comunicar imediatamente a contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- VI - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- VII - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- VIII - testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- IX – analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- X – encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- XI - comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- XII - fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- XIII- verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo

ul

A



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

punitivo contratual;

- XIV - exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- XV - cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e
- XVI – zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Art. 2º O servidor designado no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

ul.

Município de Parauapebas - PA, 19 de Outubro de 2015.

A



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

ANEXO ÚNICO

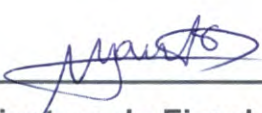
PORTARIA Nº 05/2015 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20150394	UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO-SEDEN
CONTRATADO: HB20 CONSTRUÇÕES LTDA-EPP	
CNPJ/CPF: 15.482.315/0001-90	VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.704.612,25
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.	
OBJETO: Realização de serviços de topografia, ensaio laboratorial e pavimentação no Distrito Industrial e Polo Moveleiro do Município de Parauapebas, estado do Pará.	

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **André Luiz Vasconcelos dos Santos**, Engenheiro Civil, CT - 44030, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado.



Assinatura do Fiscal

André Luiz Vasconcelos dos Santos
Engenheiro Civil
CREA: 29307
CT: 44030 / SEPLAN

cy